

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA**

RESOLUÇÃO N° 0001, de 31 de março de 2015

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Campus Universitário de Ananindeua, para as provas escrita, didática, de memorial, prática e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, conforme Resolução CONSEPE, de n. 4.559, de 26 de agosto de 2014.

**A COORDENADORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Campus Universitário de Ananindeua, atendendo ao disposto na Resolução CONSEPE, de n. 4.559, de 26 de agosto de 2014, e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus Universitário de Ananindeua, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de março de 2015, promulga a seguinte:

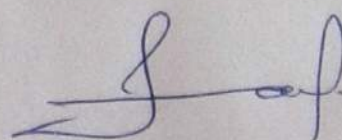
**RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS**

**Art. 1º.** Conforme o artigo 17 da Resolução 4559/2014 – CONSEPE, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constarão de 2 (duas) Etapas, sendo que a primeira é de caráter eliminatória e classificatória e a segunda fase de caráter classificatória, na seguinte ordem:

**I – Primeira Etapa:**

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.



## II – Segunda Etapa:

### a) Julgamento de Títulos.

§ 1º No Concurso para a Carreira do Magistério Superior, de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório.

§ 2º A presença do candidato é obrigatória nos sorteios dos itens das Provas e da leitura da Prova Escrita nos horários estabelecidos. A ausência ou atraso do candidato implicará sua eliminação no Concurso.

§ 3º Cada candidato deverá se apresentar às Etapas do Concurso portando documento de identificação pessoal com foto.

Art. 2º. O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, devidamente comprovado.

## TÍTULO II

### DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA (Ver Anexo I)

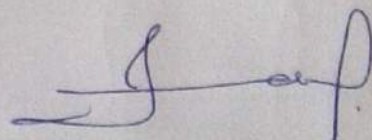
Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 19, § único, da Resolução 4559/2014 CONSEPE, os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta Resolução:

I - O sorteio do tema da prova escrita, dentre os itens constantes no edital será realizado por um dos candidatos, de acordo com critério adotado pelo presidente da banca e ocorrerá imediatamente antes do início da Prova, a qual terá a duração de até 4 (quatro) horas e será obrigatoriamente dissertativa.

II - a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré- estabelecido, com a presença obrigatória de todos os candidatos, sob pena de eliminação do candidato ausente.

III - a avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles, ficará a cargo da Unidade:

a. Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0);



b. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0);

c. Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).

### TÍTULO III

#### DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (Ver Anexo II)

**Art. 4º.** A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

**Art. 5º.** A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art. 28, §1º, alíneas a e b da Resolução 4559/2014-CONSEPE (conforme descrito no anexo II desta Resolução):

I- o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);

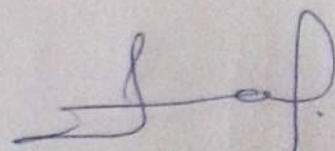
II- a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

**§ 1º** Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio de item será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de Prova.

**§ 2º** Antes do início da Prova Didática os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula.

**§ 3º** A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

**Art. 6º.** O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição ou ainda de propriedade do mesmo.



#### TÍTULO IV

#### DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**Art. 7º.** A prova prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso, conforme consta no artigo 22, da Resolução 4559/2014 – CONSEPE.

**Parágrafo único:** No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade.

#### TÍTULO V

#### DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL (Ver Anexo III)

**Art. 8º.** A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

**§ 1º** A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, em áudio e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.

**§ 2º** A apresentação do Memorial pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

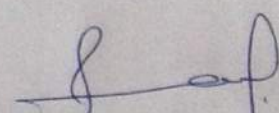
**§ 3º** O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.

**§ 4º.** O memorial escrito deve ser entregue em 3 (três) vias para a banca.

**§ 5º.** A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial aspectos relativos ao artigo 25 da Resolução 4559/2014-CONSEPE, com a seguinte valoração (conforme anexo III desta Resolução):

I. domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (3,0);

II consistência teórica, formativa e prática (1,0);



- III. extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV. pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0);
- V. dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0);
- VI. participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);
- VII. participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

## TÍTULO VI

### DO JULGAMENTO DE TÍTULOS (Ver Anexo IV)

**Art.9.** O julgamento dos Títulos ocorrerá após a realização das provas Escrita, Didática, Memorial e prática, se houver. O diploma do curso de Pós-Graduação deve ser reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, ou quando expedido por Instituições Estrangeiras, deve ter sido submetido a processo de revalidação no Brasil, conforme prevê Legislação específica. Será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades (Art. 26 da Resolução n. 4.559).

**Art. 10.** Os Títulos apresentados pelos candidatos ao Concurso serão, para efeito de julgamento e avaliação, classificados em 04 (quatro) grupos, conforme os parágrafos 1º a 4º do Art. 26 da Resolução n. 4.559:

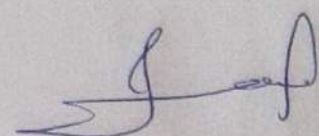
Grupo I - Formação Acadêmica (**PESO 3**);

Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (**PESO 3**);

Grupo III – Atividades Didáticas (**PESO 2**);

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (**PESO 2**).

**Art. 11.** A média final da prova de títulos será obtida através da média ponderada das atividades didáticas, científicas, acadêmicas e profissionais, segundo a fórmula a seguir:



$P = P_I \times 3 + P_{II} \times 3 + P_{III} \times 2 + P_{IV} \times 2$ ; sendo  $P$  a pontuação total do candidato e  $P_I$ ,  $P_{II}$ ,  $P_{III}$  e  $P_{IV}$  suas pontuações para cada um dos grupos I, II, III e IV, respectivamente.

A nota da prova de Títulos ( $T$ ) do candidato é então calculada por:

$$T = 6 + 4 \times P/P_m;$$

em que  $P$  é a pontuação do Candidato e  $P_m$  é a pontuação do Candidato que mais Pontuou no Julgamento de títulos no concurso.

## TÍTULO VII DA APROVAÇÃO

**Art. 12.** A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores (numa escala de 0 a 10), considerada uma casa decimal (artigo 27 da Resolução 4559/2014- CONSEPE).

§ 1º Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer uma das provas.

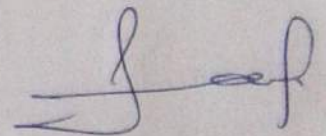
§ 2º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita; Didática; Prática, se houver e de Memorial).

§ 3º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§ 4º A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

§ 5º O Relatório Final do concurso, assinado por todos os membros da Comissão examinadora, deverá conter:

- I- Ata de cada Etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada Prova e as médias obtidas por cada candidato, acompanhada de toda a documentação referente ao concurso;



II- Lista de frequência assinada pelos candidatos e pela Comissão Examinadora de cada Prova da Primeira Etapa, bem como os sorteios;

III- A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

IV- O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final, no prazo de 72 horas após o término da última prova.

V- O dirigente da Unidade submeterá o Relatório da Comissão Examinadora ao Órgão Colegiado respectivo para análise e homologação por maioria dos membros presentes na reunião, sendo que o Relatório somente poderá ser recusado em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do concurso.

VI- O resultado do Concurso será homologado pelo Reitor, cabendo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) publicar, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com a legislação vigente.

§ 6º Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei nº 10.741 de 01/10/2003;

II - maior média na Prova Didática;

III - maior média na Prova Escrita;

IV - maior média na Prova Prática, se houver;

V - maior média na defesa de Memorial, se houver;

VI - maior pontuação na Prova de Títulos;

VII - maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a categoria do Concurso;

VIII - persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Os Concursos terão validade estabelecida na legislação vigente.

**Art. 14.** Na hipótese de desistência ou impedimento do candidato classificado, o Órgão Colegiado da Unidade deverá propor, para nomeação, o próximo candidato na ordem de classificação, desde que no prazo de validade do Concurso.

**Art. 15.** Os docentes nomeados deverão participar de Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição.

**Art. 16.** Deverão, também, os docentes nomeados participar do Programa de Formação Continuada, em metodologia e práticas de ensino, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), com apoio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, até o encerramento do período do estágio probatório.

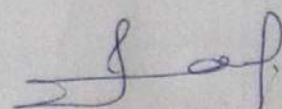
**Parágrafo único.** Os Cursos do Programa a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser ofertados e realizados durante o período do estágio probatório e constituem critério para a sua avaliação, dentre outros.

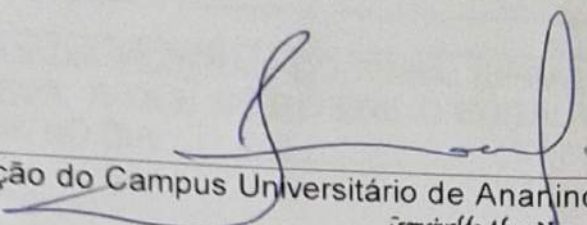
**Art. 17.** O candidato aprovado e não classificado em Concurso promovido por Unidade Acadêmica ou Regional poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da UFPA, comprovados o interesse institucional, o interesse do candidato e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

**Art. 18.** Para a nomeação e posse, o candidato deverá comprovar ser portador do título correspondente ao Concurso, segundo a legislação vigente.

**Art. 19.** Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário de Ananindeua, observada a legislação vigente.

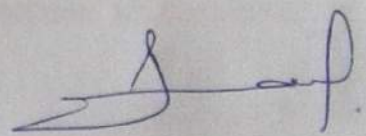
**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Coordenação do Campus Universitário de Ananindeua/ 31 de março de 2015

Francivaldo Alves Nunes  
Vice-Coordenador  
Campus Universitário de Ananindeua  
Portaria Nº 1424/2015



## ANEXO I

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR \_\_\_\_\_, TEMA: \_\_\_\_\_, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº \_\_\_\_\_ REALIZADA NO DIA \_\_\_\_\_.

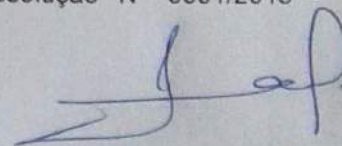
CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_  
 AVALIADOR (A): \_\_\_\_\_

| ASPECTOS                                                                                                                                       | AVALIAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão.<br>(De 0 – 2,0 pontos)                                                                       |           |
| 2. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade.<br>(De 0 – 6,0 pontos) |           |
| 3. Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.<br>(De 0 – 2,0 pontos)    |           |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                  |           |

NOTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 PROF. AVALIADOR

\* De acordo com a resolução 4559/2014 – CONSEPE/UFPA e Resolução Nº 0001/2015 – CANPANANIN/UFPA.



## ANEXO II

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR \_\_\_\_\_, TEMA:

\_\_\_\_\_, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº \_\_\_\_\_ REALIZADA NO DIA \_\_\_\_\_.

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

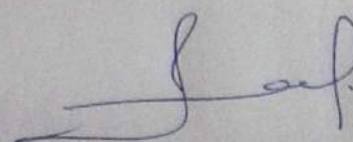
AVALIADOR (A): \_\_\_\_\_

| ASPECTOS                                                                                       | AVALIAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Planejamento, a organização e a clareza da aula.<br>(De 0 – 4,0 pontos)                     |           |
| 2. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.<br>(De 0 – 6,0 pontos) |           |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                  |           |

NOTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROF.AVALIADOR

<sup>1</sup> De acordo com a resolução 4559/2014 – CONSEPE/UFPA e Resolução Nº 0001/2015 - CANPANANIN/UFPA.



## ANEXO III

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR \_\_\_\_\_, TEMA: \_\_\_\_\_ DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº \_\_\_\_\_ REALIZADA NO DIA \_\_\_\_\_.

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

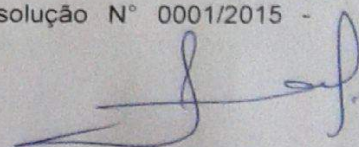
AVALIADOR (A): \_\_\_\_\_

| ASPECTOS                                                                                                                                                                                    | AVALIAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (De 0 - 3,0 pontos); |           |
| II. Consistência teórica, formativa e prática (De 0 - 1,0);                                                                                                                                 |           |
| III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (De 0 - 2,0);                                                                                    |           |
| IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (De 0 - 1,0);                                                                                                        |           |
| V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (De 0 - 1,0);                                                                                                |           |
| VI. Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (De 0 - 1,0);                                              |           |
| VII. Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (De 0 - 1,0).                                                   |           |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                               |           |

NOTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROF. AVALIADOR

<sup>1</sup> De acordo com a resolução 4559/2014 - CONSEPE/UFPA e Resolução Nº 0001/2015 - CANPANANIN/UFPA.



## ANEXO IV

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR \_\_\_\_\_, TEMA: \_\_\_\_\_ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA, A QUE SE REFERE O EDITAL N° \_\_\_\_\_ REALIZADA NO DIA \_\_\_\_\_.

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_  
 AVALIADOR (A): \_\_\_\_\_

## PONDERAÇÃO DOS TÍTULOS

- É necessário fazer a soma dos pontos referentes aos Títulos que o candidato possui em cada grupo, para calcular, através da fórmula que consta no art. 11, desta resolução, a nota final da prova de títulos.

## Grupo I - Formação Acadêmica;

| Titulação (Não Acumulativa)                                                                                                                                    | Pontos |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas                                                                                       | 120    |  |
| Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas                                                                                       | 60     |  |
| Total:                                                                                                                                                         |        |  |
| OBS: Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada somente a maior titulação, conforme Art. 26, § 2º da Resolução 4559/2014 – CONSEPE UFPA |        |  |

## Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

| Atividades Científicas (Último Quinquênio)                                    | Pontos  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| <b>a) Artigos Publicados</b>                                                  |         |  |
| Artigo Completo em periódico internacional (com corpo editorial)              | 10/cada |  |
| Artigo Completo em periódico nacional (com corpo editorial)                   | 08/cada |  |
| <b>b) Livros e Capítulos de Livros</b>                                        |         |  |
| Autoria de Livro Especializado (Edição Nacional ou Internacional)             | 10/cada |  |
| Autoria de Capítulo de Livro Especializado (Edição Nacional ou Internacional) | 05/cada |  |

|                                                                                 |         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| Organização de Livro Especializado (Edição Nacional ou Internacional)           | 05/cada |  |
| <b>c) Trabalhos em Eventos</b>                                                  |         |  |
| Trabalho Completo publicado em anais de congresso científico internacional      | 05/cada |  |
| Trabalho Completo publicado em anais de congresso científico nacional           | 04/cada |  |
| Trabalho Completo publicado em anais de congresso científico regional           | 03/cada |  |
| Resumo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional     | 02/cada |  |
| Resumo publicado em anais de evento científico regional (exceto encontro de IC) | 01/cada |  |
| <b>d) Textos em Jornais e Revistas</b>                                          |         |  |
| Produto de divulgação científica na mídia regional/nacional                     | 02/cada |  |
|                                                                                 |         |  |
| <b>Produção Técnica (Último Quinquênio)</b>                                     |         |  |
| <b>a) Trabalhos Técnicos</b>                                                    |         |  |
| Assessoria                                                                      | 03/cada |  |
| Consultoria                                                                     | 03/cada |  |
| Parecer                                                                         | 03/cada |  |
| Elaboração de projeto                                                           | 03/cada |  |
| Relatório técnico                                                               | 03/cada |  |
| <b>b) Demais tipos de produção técnica</b>                                      |         |  |
| Cursos de curta duração ministrados                                             | 02/cada |  |
| Desenvolvimento de material didático ou instrucional                            | 02/cada |  |
| Relatório de pesquisa                                                           | 05/cada |  |
| <b>c) Propriedade intelectual com registro de patente</b>                       |         |  |
| Internacional                                                                   | 10/cada |  |
| Nacional                                                                        | 5/cada  |  |
| <b>d) Propriedade intelectual sem registro de patente</b>                       |         |  |
| Internacional                                                                   | 04/cada |  |
| Nacional                                                                        | 02/cada |  |
| <b>e) Participação em Eventos</b>                                               |         |  |
| Congressos nacionais e internacionais                                           | 03/cada |  |

|                                       |         |  |
|---------------------------------------|---------|--|
| Seminários nacionais e internacionais | 01/cada |  |
| Simpósios nacionais e internacionais  | 02/cada |  |
| Encontros nacionais e internacionais  | 01/cada |  |
| Total:                                |         |  |

### Grupo III - Atividades Didáticas

| Atividade Didática (Último Quinquênio)                                           | Pontos         |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>a) Como professor da área objeto do Concurso</b>                              |                |  |
| Em nível de Professor Titular ou Equivalente                                     | 05/disciplina  |  |
| Em nível de Professor Adjunto ou Equivalente                                     | 4,5/disciplina |  |
| Em nível de Professor Assistente ou Equivalente                                  | 4,0/disciplina |  |
| Em nível de Professor Auxiliar, Substituto ou Equivalente                        | 3,5/disciplina |  |
| Como Monitor de Nível Superior                                                   | 2,0/disciplina |  |
| <b>b) Como professor de disciplina de área afim à área de objeto do Concurso</b> |                |  |
| Em nível de Professor Titular ou Equivalente                                     | 05/disciplina  |  |
| Em nível de Professor Adjunto ou Equivalente                                     | 4,5/disciplina |  |
| Em nível de Professor Assistente ou Equivalente                                  | 4,0/disciplina |  |
| Em nível de Professor Auxiliar, Substituto ou Equivalente                        | 3,5/disciplina |  |
| Como Monitor de Nível Superior                                                   | 2,0/disciplina |  |
| <b>Dados Complementares (Último Quinquênio)</b>                                  |                |  |
| <b>a) Formação Complementar</b>                                                  |                |  |
| Curso de extensão universitária                                                  | 02/cada        |  |
| Curso de curta duração (mínimo de 6 horas)                                       | 01/cada        |  |
| <b>b) Participação em bancas de Pós-Graduação e Graduação</b>                    |                |  |
| Participação em bancas de doutorado                                              | 04/cada        |  |
| Participação em bancas de mestrado                                               | 03/cada        |  |
| Participação em bancas de especialização                                         | 02/cada        |  |
| Participação em bancas de qualificação de doutorado                              | 03/cada        |  |
| Participação em bancas de qualificação de mestrado                               | 02/cada        |  |
| Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso                         | 01/cada        |  |
| <b>c) Orientações Concluídas</b>                                                 |                |  |
| Tese de doutorado orientada                                                      | 10/cada        |  |
| Tese de doutorado co-orientada                                                   | 08/cada        |  |

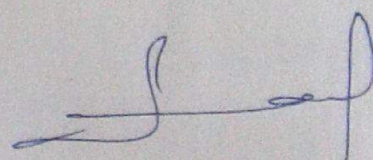
|                                      |         |  |
|--------------------------------------|---------|--|
| Dissertação de mestrado orientada    | 07/cada |  |
| Dissertação de mestrado co-orientada | 05/cada |  |
| Monografia de especialização         | 03/cada |  |
| Trabalhos de conclusão de curso      | 01/cada |  |
| Iniciação científica                 | 02/cada |  |
| Estágios supervisionados             | 02/cada |  |
| <b>d) Orientações em Andamento</b>   |         |  |
| Tese de doutorado orientada          | 05/cada |  |
| Tese de doutorado co-orientada       | 03/cada |  |
| Dissertação de mestrado orientada    | 03/cada |  |
| Dissertação de mestrado co-orientada | 02/cada |  |
| Monografia de especialização         | 02/cada |  |
| Trabalhos de conclusão de curso      | 01/cada |  |
| Iniciação científica                 | 01/cada |  |
| Estágios supervisionados             | 01/cada |  |
| <b>Total:</b>                        |         |  |

**Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (Último Quinquênio)**

|                                                                                                                       | <b>Pontos</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| <b>a) Exercício de Cargo, Função ou outras Atividades como Profissional na área do concurso.</b>                      | 04/ano        |  |
| <b>b) Idem em outras áreas afins.</b>                                                                                 | 03/ano        |  |
| <b>c) Estágio e Atividades correlatas na área do concurso (mínimo de 90 (noventa) horas, Últimos 05 (cinco) anos)</b> | 02/estágio    |  |
| <b>d) Idem em outras áreas afins (mínimo de 90 (noventa) horas, Últimos 05 (cinco) anos)</b>                          | 01/estágio    |  |
| <b>e) Participação em bancas de Comissão Julgadora</b>                                                                |               |  |
| Concurso público                                                                                                      | 03/cada       |  |
| Avaliação de cursos                                                                                                   | 03/cada       |  |
| <b>f) Outras produções</b>                                                                                            |               |  |

|                                                                                   |         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à instituição vinculada  | 10/cada |  |
| Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à instituição vinculada | 05/cada |  |
| Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à instituição vinculada  | 05/cada |  |
| Participação em projeto de pesquisa com recursos internos à instituição vinculada | 03/cada |  |
| Coordenação de projeto de ensino com recursos externos à instituição vinculada    | 10/cada |  |
| Participação em projeto de ensino com recursos externos à instituição vinculada   | 05/cada |  |
| Coordenação de projeto de ensino com recursos internos à instituição vinculada    | 05/cada |  |
| Participação em projeto de ensino com recursos internos à instituição vinculada   | 03/cada |  |
| Prêmios científicos                                                               | 03/cada |  |
| Total:                                                                            |         |  |

NOTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROF. AVALIADOR


**OBSERVAÇÕES:**

- 1ª Os Títulos deverão estar especificamente relacionados com as áreas descritas no item 2.1.
- 2ª Todos os títulos deverão ser comprovados. Aqueles que não forem comprovados não serão considerados para pontuação.
- 3ª No caso de atividade profissional deverá ser devidamente comprovado o tempo (período) em que desenvolve ou desenvolveu tal atividade.
- 4ª Na contagem de tempo de serviço para atribuição dos pontos relativos às experiências de magistérios, atividades profissionais e exercício de cargos ou função de um modo geral, serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função. Se estes foram exercidos simultaneamente em dois ou mais Órgãos, far-se-á arredondamento para mais quando a fração do total for superior a seis meses, e para menos se inferior.
- 5ª Ao exercício de Vice ou Sub-Chefia, cargos ou funções administrativas corresponderá à metade do número de pontos atribuídos ao titular.
- 6ª Outras pontuações que forem necessárias, de acordo com os currículos apresentados, serão decididas pela Comissão designada para realizar a seleção dos candidatos inscritos.

